



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

– ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.082 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -PR

### Projeto de Lei nº. 02 /2015

Súmula – Inclui novos elementos de despesa e novos programas e ação e projeto/ atividade, para o exercício de 2015.

**A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

#### **LEI**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa, para o exercício de 2015, aprovado pela Lei nº 1596/2014, de 23/12/2014, a Criação do Departamento da Guarda Municipal, assim discriminado:

03- Secretaria Municipal de Administração  
03.005 – Departamento da Guarda Municipal

Art. 2º - A Função programática 03.001.06.182.1002.2560 – Manutenção da Guarda e Bombeiros, passa a vigorar como 03.005.06.182.1002.2560 – Manutenção da Guarda e Bombeiros

Art. 3º- Altera os anexos da Lei nº 1584/2014 (LDO) e da Lei 1563/2013 (PPA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 27 de Março de 2015.

**João Mattar Olivato**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

– ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil, 1.082 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambára -PR

### **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 02 /2015.**

Devemos levar ao conhecimento dos Srs. Vereadores que o Projeto de Lei nº.02/ 2015 torna-se necessário para incluir novos elementos de despesa e novos programas e ação e projeto/ atividade, para o exercício de 2015 para adequação ao projeto de Lei Complementar 20/2014, que altera a Lei Complementar nº 27/2011 e adota outras providências. Como essas funções programáticas não foram incluídas na Lei 1596/2014 (LOA) e, portanto necessita a alteração por Lei.

Certo de contar com a colaboração de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Cambará-PR , 27 de Março de 2015.

**João Mattar Olivato**  
**Prefeito Municipal**